



JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 4 de julho de 2024

I

Série

Número 101

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 519/2024

Aprova o Programa do XV Governo Regional a ser apresentado à Assembleia Legislativa da Madeira.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 520/2024

Autoriza a celebração de um contrato-programa com o Clube Desportivo “Os Especiais”, tendo em vista a realização de várias atividades, no ano de 2024, mediante uma comparticipação financeira que não excederá 10.000,00 €.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 521/2024

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a associação Recreio Musical União da Mocidade, para viabilização do normal funcionamento da associação no ano de 2024, abrangendo as suas despesas ordinárias no que respeita à atividade/objeto social e às instalações, pessoal, equipamentos e outras congéneres, mediante uma comparticipação financeira que não excederá os 46.000,00 €.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 522/2024

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural, com a associação Portugal Telecom, Madeira - Oficina de Teatro, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2024, tendo em vista realização e concretização do projeto “Vício Sem Fim”, que consiste na produção e realização de quatro espetáculos de teatro em Câmara de Lobos, em 2024, mediante uma comparticipação financeira que não excederá os 3.000,00 €.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 523/2024

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação, no âmbito da promoção e animação turísticas, com o Grupo Desportivo do Estreito tendo em vista a execução de um projeto intitulado “XVII Super Trial 4x4 São Vicente Madeira”, a ter lugar em agosto, mediante uma comparticipação financeira que não excederá 12.500,00 €.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 524/2024

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento e cooperação, no âmbito da promoção e animação turísticas, com o Clube Naval do Funchal tendo em vista a execução de um projeto intitulado “XI Regata Internacional Transquadra”, a ter lugar entre julho de 2024 e janeiro de 2025, mediante uma comparticipação financeira que não excederá 75.000,00 €.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 519/2024****Sumário:**

Aprova o Programa do XV Governo Regional a ser apresentado à Assembleia Legislativa da Madeira.

Texto:**Resolução n.º 519/2024**

O Conselho do Governo reunido extraordinariamente em plenário em 2 de julho de 2024, nos termos e ao abrigo do n.º 1 do artigo 59.º, da al. j) do artigo 69.º e do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira, resolve aprovar o Programa do XV Governo Regional à Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira, a ser apresentado à Assembleia Legislativa da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 520/2024**Sumário:**

Autoriza a celebração de um contrato-programa com o Clube Desportivo “Os Especiais”, tendo em vista a realização de várias atividades, no ano de 2024, mediante uma comparticipação financeira que não excederá 10.000,00 €.

Texto:**Resolução n.º 520/2024**

Considerando a importância e a necessidade do desporto para pessoas com deficiência, desenvolvido em ambiente educativo, como um instrumento fundamental para orientar a política do Governo Regional em matéria de Inclusão;

Considerando que o Clube Desportivo “Os Especiais” prossegue objetivos estatutários capazes de apoiar e promover a política do Governo Regional em matéria de Inclusão, tendo sido declarada a sua utilidade pública pela Resolução n.º 589/2007, de 28 de junho;

Considerando, ainda, que o Clube Desportivo “Os Especiais” é uma associação de direito privado, sem fins lucrativos, vocacionada para a concretização de atividades de desporto escolar, para crianças, jovens e adultos com deficiência ou necessidades especiais;

Atendendo a que, quer o desporto escolar quer o desporto federado, desde que prossigam objetivos compatíveis com as finalidades educativas e os princípios da prática desportiva, sejam desenvolvidos com qualidade pedagógica e técnica, e dinamizados em ambiente escolar, poderão alcançar resultados acrescidos, no plano educativo e no plano desportivo;

Considerando que este apoio tem vindo a ser concedido nos anos anteriores e que a outorga deste CP é determinante para o equilíbrio funcional desta entidade desportiva, sem o qual apresenta risco substancial de irrecuperável prejuízo financeiro e, consequentemente, desportivo e de apoio à Inclusão e Socialização das crianças e jovens com deficiência ou necessidades especiais;

Atendendo à aplicação a esta entidade do previsto no n.º 1 do artigo 37.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro.

O Conselho do Governo reunido extraordinariamente em plenário em 2 de julho de 2024, resolve:

- 1- Ao abrigo do disposto nos n.ºs 2, 9, 10, 11, 12, alínea a), e 13 do artigo 34.º e n.º 2 do artigo 35.º, ambos do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano de 2023, com a Declaração de Retificação n.º 1/2023/M, de 12 de janeiro, e artigo 26.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2023/M, de 22 de março, que executa o Orçamento da Região Autónoma da Madeira, que se mantêm em vigor por aplicação do regime transitório previsto no artigo 15.º da Lei n.º 28/92, de 1 de setembro, autorizar a celebração de um contrato-programa com o Clube Desportivo “Os Especiais”, tendo em vista a realização, no ano de 2024, das seguintes atividades:
 - a) Fomento de atividades de âmbito recreativo, lúdico e desportivo por pessoas com deficiência ou incapacidade;
 - b) Promoção de experiências do treino físico-motor e desportivo nos estabelecimentos de educação e nas instituições de educação especial;
 - c) Promoção condigna da imagem da Região Autónoma da Madeira, em ações e eventos de cariz educativo, desportivo e recreativo;
 - d) Preparação de atletas para os estágios das seleções nacionais para o ano 2024, para participação no 7.º Campeonato do Mundo de Atletismo IAADS, no 9.º Campeonato da Europa de Basquetebol VIRTUS, no 4.º Campeonato do Mundo de Basquete 4x4 Síndrome Down IBA 21, e no 3.º Campeonato do Mundo de Futsal FIFDS.
- 2- Para a prossecução das atividades acima identificadas, concede ao Clube Desportivo “Os Especiais” uma comparticipação financeira que não excederá 10.000,00 € (dez mil euros), a pagar em uma única vez.
- 3- O contrato-programa a celebrar com o Clube Desportivo “Os Especiais” produz efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2024.

- 4- Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
- 5- Mandatar o Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o contrato-programa.
- 6- As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental no Orçamento da Região Autónoma da Madeira, com a seguinte classificação orgânica: Secretaria 43 0, Capítulo 01, Divisão 02, Subdivisão 00, classificação funcional 098 - EDUCAÇÃO N.E., e classificação económica D.04.07.01.RA.F0 transferência corrente, da Secretaria Regional de Educação Ciência e Tecnologia, cabimento CY42409114 e compromisso CY52410413.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 521/2024

Sumário:

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a associação Recreio Musical União da Mocidade, para viabilização do normal funcionamento da associação no ano de 2024, abrangendo as suas despesas ordinárias no que respeita à atividade/objeto social e às instalações, pessoal, equipamentos e outras congéneres, mediante uma participação financeira que não excederá os 46.000,00 €.

Texto:

Resolução n.º 521/2024

Considerando que o Recreio Musical União da Mocidade é uma associação cultural centenária, fundada a 18 de fevereiro de 1913, que, desde então, tem vindo a desenvolver um trabalho único na área da música, especialmente através da Orquestra de Bandolins da Madeira, que tem merecido reconhecimento por parte do público regional, nacional e internacional;

Considerando que o Recreio Musical União da Mocidade é uma associação cultural sem fins lucrativos, declarada de Utilidade Pública através da Resolução n.º 1201/96 do Conselho do Governo Regional, publicada no JORAM, 1ª Serie, n.º 103, de 18 de setembro de 1996;

Considerando que a associação em apreço tem mantido em funcionamento escolas de música para crianças e jovens cuja participação é muito significativa, sendo que, para o efeito, tem de afetar recursos humanos, artísticos e técnicos adequados, bem como equipamentos, instrumentos e demais meios logísticos necessários à aprendizagem, ensaios, concertos, etc;

Considerando que importa valorizar e incentivar a manutenção, subsistência e renovação dos meios próprios por parte das entidades culturais sem fins lucrativos;

Considerando que o Recreio Musical União da Mocidade prossegue um importante trabalho de recolha, seleção e divulgação das tradições musicais típicas da cultura madeirense;

Considerando que o Recreio Musical União da Mocidade, especialmente através da sua Orquestra de Bandolins, proporciona uma oferta cultural de qualidade e que contribui para a promoção e divulgação da Região também enquanto destino de cultura;

Considerando a importante e necessária cooperação entre entidades públicas e privadas para o alcance de primordiais objetivos de índole cultural;

Considerando que é de manifesto interesse público que a Região Autónoma da Madeira contribua para a existência e funcionamento de instituições como o Recreio Musical União da Mocidade, que se revelam estruturantes e, como tal, imprescindíveis para a produção, promoção e divulgação da Cultura feita na Região;

Considerando que o funcionamento normal da associação requer a afetação de importantes meios e recursos financeiros, humanos, logísticos, etc., e durante todo o ano económico, ou seja, de janeiro a dezembro.

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 34.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro (Orçamento da RAM-2023), o Conselho do Governo reunido extraordinariamente em plenário em 2 de julho de 2024, resolve:

1. Autorizar a celebração de um contrato-programa com a associação Recreio Musical União da Mocidade, contribuinte n.º 511.030.231, com sede ao Caminho de São Roque, n.º 106, 9020-122 Funchal, para viabilização do normal funcionamento da associação no ano de 2024, abrangendo as suas despesas ordinárias no que respeita à atividade/objeto social e às instalações, pessoal, equipamentos e outras congéneres.
2. Autorizar, ao abrigo do disposto no n.º 8 do artigo 34.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro, que o contrato-programa entre em vigor desde a data da sua assinatura e produza efeitos desde 1 de janeiro até 31 de dezembro de 2024.
3. Conceder à associação Recreio Musical União da Mocidade uma participação financeira que não excederá os 46.000,00 € (quarenta e seis mil euros).
4. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência.
5. Mandatar o Secretário Regional de Economia, Turismo e Cultura para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o referido contrato-programa.

6. As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 047, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 03, cl func. 082, Classificação Económica D.04.07.01. MG.00, proj. 50205, fonte 381, prog. 043, med.009.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 522/2024

Sumário:

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural, com a associação Portugal Telecom, Madeira - Oficina de Teatro, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2024, tendo em vista realização e concretização do projeto “Vício Sem Fim”, que consiste na produção e realização de quatro espetáculos de teatro em Câmara de Lobos, em 2024, mediante uma participação financeira que não excederá os 3.000,00 €.

Texto:

Resolução n.º 522/2024

Considerando que a Oficina de Teatro do Clube Portugal Telecom Madeira pretende, em 2024, produzir e realizar uma peça de teatro “Vício Sem Fim”;

Considerando que pretendem efetuar as sessões de teatro no Centro Cívico do Estreito de Câmara de Lobos;

Considerando que os objetivos do projeto são a promoção do reconhecimento e a valorização do teatro contemporâneo, a estimulação da criatividade e da reflexão, entre outros;

Considerando a importante e necessária cooperação entre entidades públicas e privadas para o alcance de primordiais objetivos de índole cultural;

Considerando que é de manifesto interesse público que a Região Autónoma da Madeira contribua para uma oferta cultural de qualidade e diversificada, imprescindível para a promoção e divulgação da Região também enquanto destino de cultura;

Considerando que foram cumpridos os procedimentos previstos no Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, que estabelece o sistema de enquadramento e definição legal dos apoios financeiros a projetos de interesse cultural, e na Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, alterada pela Portaria n.º 130/2006, de 2 de novembro (regulamento de atribuição de apoio financeiro a projetos de interesse cultural).

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 34.º e n.º 2 do artigo 35.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro (Orçamento da RAM-2023), conjugados com a alínea b) do artigo 3.º e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e com a Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido extraordinariamente em plenário em 2 de julho de 2024, resolve:

- 1 - Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a associação Portugal Telecom, Madeira - Oficina de Teatro, contribuinte n.º 503.706.248, com sede à Calçada de Santa Clara, n.º 32, 9000-036 Funchal, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2024, tendo em vista realização e concretização do projeto “Vício Sem Fim”, que consiste na produção e realização de quatro espetáculos de teatro em Câmara de Lobos, em 2024.
- 2 - Conceder à associação Portugal Telecom - Madeira uma participação financeira que não excederá os €3.000,00 (três mil euros) para a prossecução do projeto previsto no número anterior.
- 3 - Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência.
- 4 - Mandatar o Secretário Regional de Economia, Turismo e Cultura e a Diretora Regional da Cultura para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgarem o referido protocolo.
- 5 - As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 047, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 03, cl func. 082, Classificação Económica D.04.07.01.EE.00, proj. 50205, fonte 391, prog. 043, med. 009.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 523/2024

Sumário:

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação, no âmbito da promoção e animação turísticas, com o Grupo Desportivo do Estreito tendo em vista a execução de um projeto intitulado “XVII Super Trial 4x4 São Vicente Madeira”, a ter lugar em agosto, mediante uma participação financeira que não excederá 12.500,00 €.

Texto:

Resolução n.º 523/2024

Considerando que o evento “XVII Super Trial 4X4 São Vicente Madeira 2024”, agendado para 17 e 18 de agosto, é um importante acontecimento sócio desportivo que promove não só a competição automobilística, mas também as características naturais de São Vicente, apresentando um elevado potencial de atrair visitantes e impulsionar a atividade turística na região;

Considerando que o evento assume um importante papel na diferenciação e diversificação da oferta turística regional, fortalecendo o segmento de mercado relacionado com o eixo estratégico Natureza, Turismo Ativo e Desporto, em linha com a estratégia do turismo da Madeira 2022-2027, e contribuindo significativamente para a projeção da Madeira no exterior, e consequente aumento da notoriedade internacional do destino, bem como possibilita a descentralização da oferta turística e a valorização do território regional, ao permitir o usufruto do seu património natural;

Considerando que um dos principais objetivos da realização deste evento, organizado pelo Grupo Desportivo do Estreito, é o de contribuir para a promoção da modalidade de trial 4x4, explorando as excelentes potencialidades turísticas do destino para a sua prática, e para a promoção e divulgação turística da Madeira no segmento de mercado em que se enquadra - desportivo e automobilístico;

Considerando que o Grupo Desportivo do Estreito, no âmbito do seu calendário anual, realiza vários eventos turístico-desportivos de reconhecido mérito e apresenta capacidade para executar o projeto por si apresentado, valorizando o calendário anual de animação turística, prossegue o objetivo de apoiar a política de Turismo do Governo Regional.

Nos termos da leitura conjugada do n.º 11 e da alínea a) do n.º 12 do artigo 34.º e do n.º 2 do artigo 35.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro, por via do artigo 15.º da Lei n.º 28/92, de 1 de setembro na sua redação atual, em conjugação com a alínea d) do artigo 3.º e no artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e da Portaria n.º 78/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido extraordinariamente em plenário em 2 de julho de 2024, resolve:

1. Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com o Grupo Desportivo do Estreito, tendo em vista a execução de um projeto intitulado “XVII Super Trial 4x4 São Vicente Madeira”, a ter lugar em agosto.
2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, conceder ao Grupo Desportivo do Estreito uma participação financeira que não excederá 12.500,00 € (doze mil e quinhentos euros).
3. Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.
4. Mandatar o Secretário Regional de Economia, Turismo e Cultura e a Diretora Regional do Turismo para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o protocolo, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 31 de dezembro de 2024.
5. As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 47, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 02, Classificação Funcional 047, Classificação Económica D.04.07.01.RB.E0, Projeto 50975, Fonte 381, Programa 043, Medida 010.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 524/2024

Sumário:

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento e cooperação, no âmbito da promoção e animação turísticas, com o Clube Naval do Funchal tendo em vista a execução de um projeto intitulado “XI Regata Internacional Transquadra”, a ter lugar entre julho de 2024 e janeiro de 2025, mediante uma participação financeira que não excederá 75.000,00 €.

Texto:

Resolução n.º 524/2024

Considerando que a “XI Regata Internacional Transquadra”, é um evento internacional no âmbito da Vela de Cruzeiro, apresentando um grande potencial de divulgação das excelentes condições que a Madeira oferece para a prática de atividades náuticas e merecedor de interesse por contribuir para o desenvolvimento da economia azul e valorização do território regional;

Considerando que as atividades náuticas representam um importante ativo turístico que contribui para o desenvolvimento do segmento de turismo náutico na RAM impulsionando o crescimento económico e afirmando a simbiose entre turismo e economia azul, permitindo a exploração sustentável dos recursos marítimos regionais.

Considerando que o projeto “XI Regata Internacional Transquadra”, organizado pelo Clube Naval do Funchal e previsto ocorrer em julho de 2024 e janeiro de 2025, tem como principal objetivo promover e divulgar a Madeira, em especial no segmento do turismo náutico, e reafirmar as potencialidades do destino no que diz respeito às atividades marítimas, destacando os seus recursos naturais e paisagísticos únicos;

Considerando que o Clube Naval do Funchal, tem reconhecido mérito e apresenta capacidade para executar o projeto por si apresentado, e que o mesmo valoriza o calendário anual de animação turística, desempenha um papel de relevo na atração de novos visitantes e dinamiza a oferta turística regional, prossegue o objetivo de apoiar a política de Turismo do Governo Regional.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 11 do artigo 34.º, do n.º 2 do artigo 35.º e do n.º 4 do artigo 37.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro, por via do artigo 15.º da Lei n.º 28/92, de 1 de setembro na sua redação atual, em conjugação com a alínea d) do artigo 3.º e no artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e da Portaria n.º 78/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido extraordinariamente em plenário em 2 de julho de 2024, resolve:

1. Autorizar a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com o Clube Naval do Funchal, tendo em vista a execução de um projeto intitulado “XI Regata Internacional Transquadra”, a ter lugar entre julho de 2024 e janeiro de 2025.
2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, conceder ao Clube Naval do Funchal uma participação financeira que não excederá 75.000,00 € (setenta e cinco mil euros).
3. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.
4. Mandatar o Secretário Regional de Economia, Turismo e Cultura e a Diretora Regional do Turismo para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o contrato-programa, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 31 de junho de 2025.
5. As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 47, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 02, Classificação Funcional 047, Classificação Económica D.04.07.01.RB.HS, Fonte 381, programa 043, medida 010, Projeto 50975.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 2,44 (IVA incluído)